



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.198/2015

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº.694/2010, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Novo Itacolomi, e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Artigo 1º - O Artigo 10º da Lei Municipal nº. 694/2010 de 19 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 10 – O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada (04) anos, uma Conferência Municipal de Saúde, propor Diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do Conselho”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2015.

ROBERTO MUNHOZ
Prefeito Municipal